



Estado do Tocantins
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
 CNPJ: 02.087.211/0001-39
 ADM: 2017/2020



eu, Secretário de Administração Municipal, certifico a quem possa interessar e em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da constituição federal) que, nesta data

23/12/19: Fiz afixar no placar Oficial, Mural Informativo do editício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 23 de dezembro de 2019.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 621/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LEI “TALENTOS DA TERRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


 Secretário de Administração

Faz saber que a Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal de Xambioá, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 6º da Lei nº 621/2018, de 28 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A empresa, associação, entidade, organizador de evento ou similar, que receber subvenção social, ou financeira, ou auxílio financeiro, do Poder Público Municipal ou através dele, para realização de Shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais, e similares, deverá obrigatoriamente destinar no mínimo 7% (sete por cento), do valor do recurso público recebido, para contratação de artista local para apresentação e/ou exposição no mesmo evento.

(.....)

Art. 6º. Na organização pelo Poder Público Municipal de eventos artísticos, culturais, shows, musicais, e similares, deverá obrigatoriamente destinar no mínimo 7% (sete por cento), do valor do orçamento do evento, para contratação de artista local para apresentação e/ou exposição no mesmo evento.”

Art. 3º. Acrescenta o parágrafo 4º no artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“§4º. O profissional a ser contratado, deverá compor a condição de artista, por meio de regular inscrição junto à Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) ou Entidades afins, incluindo sindicatos e associações”.



Estado do Tocantins
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ-TO
CNPJ: 02.087.211/0001-39
ADM: 2017/2020



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
PREFEITA MUNICIPAL